



Prefeitura Municipal de

**Foz do Jordão**

Gestão 2021 - 2024

fozdojordão.pr.gov.br

# MANUAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO PPA, LDO E LOA

**2023**

Prefeitura municipal de

**Foz do Jordão**

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - [financas@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:financas@fozdojordao.pr.gov.br)

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



Prefeitura Municipal de

**Foz do Jordão**

Gestão 2021 - 2024

[fozdojordao.pr.gov.br](http://fozdojordao.pr.gov.br)

## ORGANIZAÇÃO

**FRANCISCO CLEI DA SILVA - Prefeito Municipal**

**FABIANE DA FONSECA – Assessoria de Planejamento**

**CRISTIELE SCHIRMER – Secretária Municipal de Administração**

**CAMILA SANTA CATARINA – Secretária de Finanças**

Prefeitura municipal de

**Foz do Jordão**

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - [financas@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:financas@fozdojordao.pr.gov.br)

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>ABRANGÊNCIA</b> .....	4
<b>CONCEITOS</b> .....	4
<b>RESPONSABILIDADE</b> .....	5
<b>PROCEDIMENTOS</b> .....	6
Cronograma .....	6
Do Plano Plurianual .....	6
FLUXOGRAMA PPA .....	8
Da Lei de Diretrizes Orçamentárias .....	9
FLUXOGRAMA LDO .....	10
DA Lei Orçamentaria Anual .....	11
FLUXOGRAMA LOA .....	14
<b>DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO</b> .....	15
Da Responsabilidade .....	15
Da Periodicidade .....	15
<b>REFERÊNCIAS:</b> .....	16



## APRESENTAÇÃO

Através dos servidores e assessores do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração do Município de Foz do Jordão, a partir da necessidade de padronização dos procedimentos e rotinas na elaboração das peças orçamentárias, organizou e elaborou o presente manual para orientação aos secretários municipais e servidores públicos municipais envolvidos na elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e lei orçamentária anual.

## ABRANGÊNCIA

Este manual é direcionado para todas as entidades vinculadas ao Poder Executivo do Município de Foz do Jordão da administração direta.

## CONCEITOS

Para os fins deste manual entende-se por:

**PLANO PLURIANUAL - PPA:** Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo;

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:** Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual;

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:** Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo, estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação.



**AVALIAÇÃO:** Processo sistemático, integrado e institucionalizado anualmente, tendo como premissa básica verificar a eficiência, eficácia e quando possível a efetividade dos programas e aplicação dos recursos públicos nestes, com base das ações de monitoramento já desenvolvidas, em indicadores ou índices, a fim de identificar possibilidades de aperfeiçoamento da ação para próximo exercício fiscal, com vistas à melhoria dos processos e dos resultados.

**INDICADORES:** elemento que possui como objetivo apontar ou mostrar resultados do programa ou correlacionados a ação, expressando o desempenho de processos durante um período. De forma geral, um indicador é uma pontuação, uma métrica, uma variável unidimensional ou expressar uma razão ou relação entre duas variáveis quantificáveis.

**METAS FINANCEIRAS:** É a expressão em valores financeiros das ações programada e/ou estimada de cada programa, refletindo os valores alocados para a aquisição de bens e prestação de serviços, com base nas suas metas físicas.

**METAS FÍSICAS:** É a expressão da quantidade programada e/ou estimada de cada ação, são bens ou serviços a serem entregues, obtidos ou prestados pelas ações dentro dos programas, podendo ser expressas em números de atendimentos, usuários, espaços beneficiados, metragem de obras, quantidade de serviços, atendimento, dentre outros.

**MONITORAMENTO:** Acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações dos programas do PPA por meio de indicadores e de suas metas físicas, para medir seu andamento e registrar regularmente, durante sua execução, observações, com vistas a produzir informações estratégicas para a gestão do programa.

**REVISÃO:** Atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas, com alterações que exigem envio de projeto de lei ao Legislativo, para conciliar e compatibilizar o PPA com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais (LDO e LOA), ocorrendo de forma automática no envio destas ao legislativo.

## RESPONSABILIDADE

Ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, através da Assessoria de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças:

- I - Promover a divulgação deste manual, mantendo-o atualizado;
- II - Orientar as áreas executoras;
- III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com o responsável pelo Controle Interno para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

**PROCEDIMENTOS**

Na elaboração do planejamento municipal, o qual irá reger a execução orçamentária municipal, com o cumprimento das metas estabelecidas, faz-se necessário a integração das 3 peças orçamentárias sendo no PPA onde são definidos os Programas de Governo e quais ações serão necessárias para implementação desses programas, bem como os objetivos e metas para a concretização das ações, para um período de 4 anos, sendo necessário a ligação entre esse instrumento de médio prazo e as ações que devem ser executadas anualmente.

Logo a LDO busca trazer as prioridades para um determinado exercício além de definir as diretrizes para elaboração da LOA, também tem a função de estruturar o Anexo de Metas Fiscais, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Já o orçamento anual, é onde será planejado e executado as receitas e despesas necessárias para realização das ações do PPA, conforme as prioridades elencadas na LDO.

**Cronograma do plano plurianual**

PROJETO DE LEI	DATA ENVIO LEGISLATIVO	PRAZO APROVAÇÃO
Plano Plurianual	Até 31 de agosto de cada ano	Final do exercício
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Até 15 de abril de cada ano	Até o final do primeiro semestre legislativo
Lei Orçamentária Anual	Até 31 de agosto de cada ano	Final do exercício

A elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada. Obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com o custeio da máquina administrativa.

Compete a Assessoria de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças:

- Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;
- Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, no plano anterior e demandas da população;



- c. Realizar reuniões, audiências e mobilização em redes sociais, com os diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as secretarias para orientar e levantar as demandas que servirão de base para elaboração do PPA;
- d. Discutir tecnicamente com as secretarias para definir as os indicadores de desempenho, seus valores e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- e. Verificar a compatibilidade das metas previstas com o Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e demais plano quando houver

Compete as Secretarias Municipais envolvidas no desenvolvimento do PPA, realizarem:

- f. Análise das necessidades, dificuldades potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício, verificando o plano anterior e sua aplicabilidade aos objetivos previstos no novo quadriênio;
- g. Estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- h. Definição dos programas e das ações de governo com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, indicadores e fontes de financiamento;
- i. Discutir a inclusão das metas previstas com o Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e demais plano quando houver;
- j. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

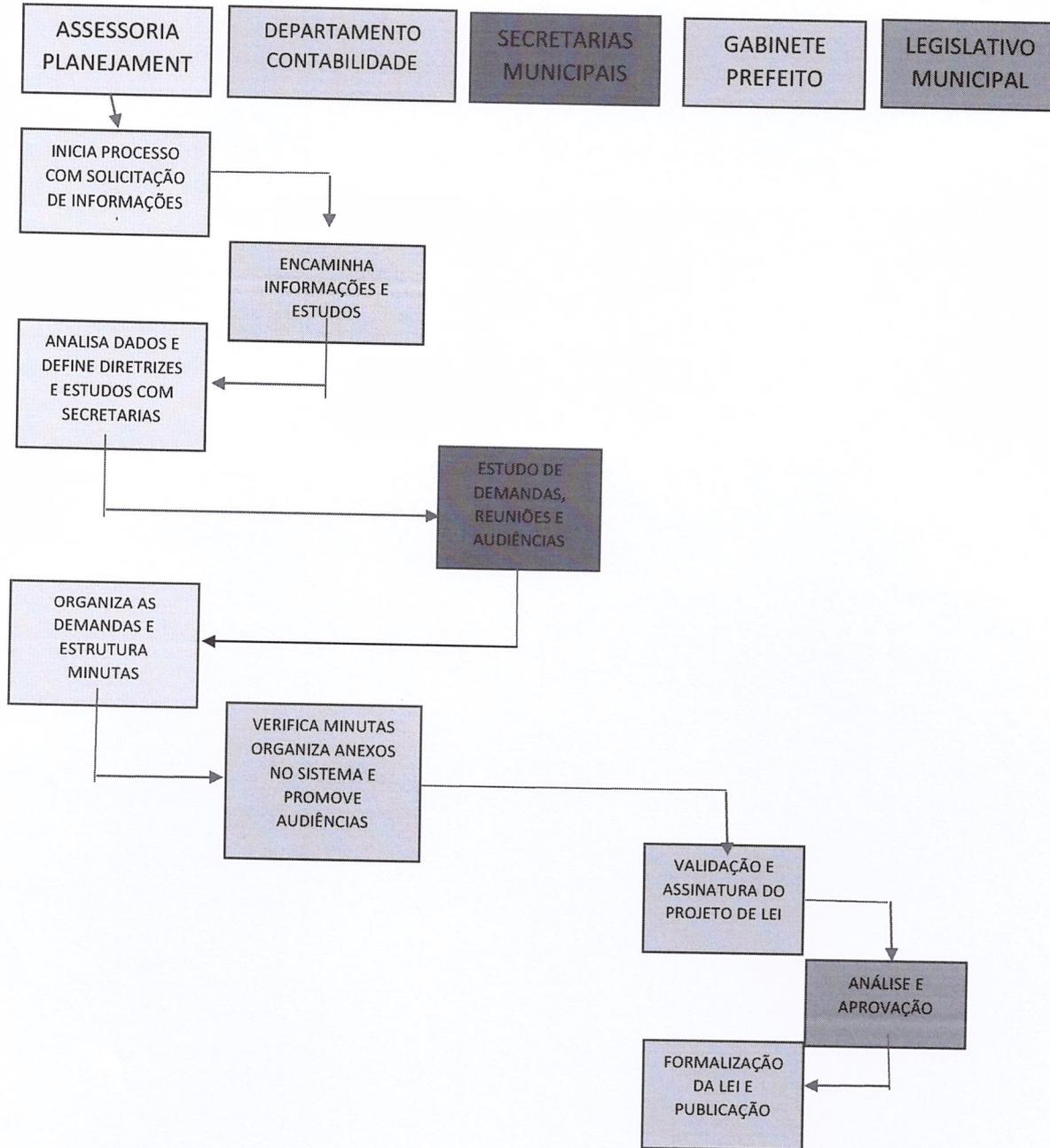
Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, a Assessoria de Planejamento deverá divulgar e distribuir o PPA a todas as Unidades Administrativas.

A Secretaria Municipal de Finanças solicitará alteração legal do plano em função da necessidade de sua adequação às tomadas de decisão frente às mudanças internas e externas ou, quando houve a inclusão, alteração de metas físicas e financeiras em cada exercício mediante créditos adicionais suplementares.

Sendo necessário, a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Assessoria de Planejamento procederá, mediante projeto de lei de revisão geral do PPA.



### FLUXOGRAMA DO PPA





## Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é elaborada anualmente, e define as ações em prioridade para o ano seguinte. Há que se considerar as metas e ações estabelecidas no Plano Plurianual, visando a compatibilidade orçamentária. Tem como objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, através dos requisitos legais que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária, contidos na Constituição federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município

Além disso, nesta fase são elaborados os Anexos das Metas Fiscais previstos na LRF. Com o intuito de orientar a elaboração dos anexos, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN estabelece a forma de elaboração e as informações mínimas que deverão ser apresentadas nos anexos da LDO no MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, que deverão ser seguidos pelo Departamento Responsável pela elaboração.

Compete a Assessoria de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças:

- a. Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores e projetando para os próximos 2 anos;
- b. Adequar as projeções dos indicadores econômicos, a partir da expectativa da inflação, da previsão do PIB Paraná;
- c. Elaborar e atualizar os anexos de metas fiscais, considerando as diretrizes financeiras para o ano seguinte;
- d. Definir as prioridades e compatibilização com ações previstas no PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
- e. Realizar reuniões, audiências e mobilização em redes sociais, com os diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as secretarias para orientar e levantar as demandas que servirão de base para a elaboração da LDO;
- f. Elaborar e finalizar as minutas e Anexos, conforme as determinações legais vigentes;

Compete as Secretarias Municipais envolvidas, realizarem:

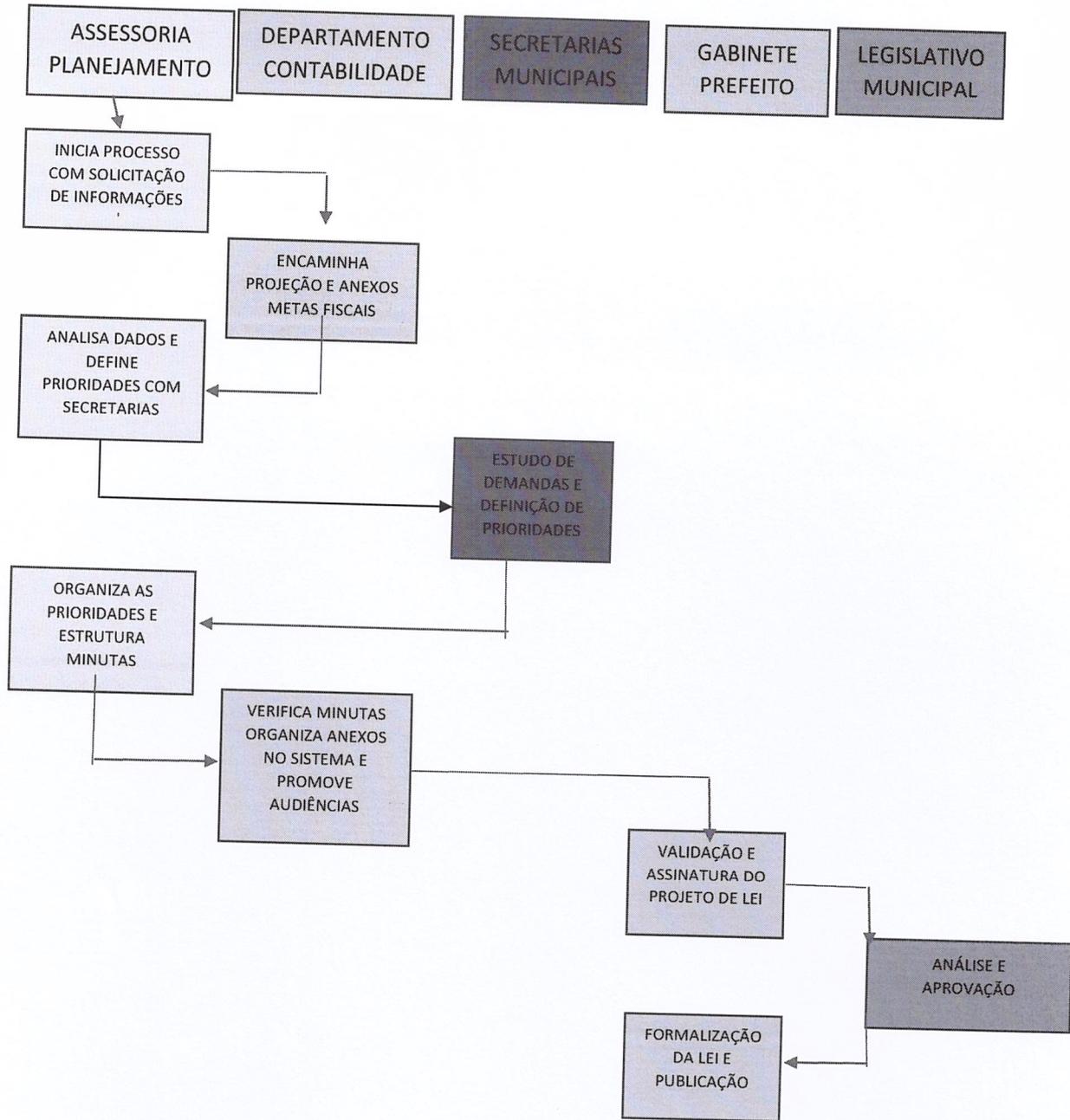
- a. Análise das necessidades, dificuldades potenciais e metas da administração para o exercício financeiro seguinte conforme as metas estabelecidas no PPA;
- b. Colaborar nos estudos para apuração dos gastos necessários para ações em previsão;
- c. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Finanças para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

Havendo necessidade de alteração da LDO, quanto as ações e metas físicas estabelecidas, poderão ser realizadas em conjunto com as suplementações orçamentárias e alterações do Plano Plurianual, visando a compatibilidade das leis orçamentárias.



Na elaboração da lei orçamentária anual, poderá ocorrer a revisão geral das metas financeiras e dos anexos de metas fiscais, que ocorrerá mediante nova lei, ou a partir de autorização na Lei Orçamentária por Decreto.

### FLUXOGRAMA LDO





## Da Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei do Orçamento Anual (LOA) será elaborada a partir das receitas previstas anuais e da fixação das despesas anuais, através do controle por fonte de recursos, deve espelhar de onde e quanto se prevê arrecadar, e para onde e a forma como estes recursos serão utilizados.

Através da LOA que serão executadas as ações e metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual e das diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nesta fase que concretiza os programas e indicadores programados, visando em termos gerais a eficiência dos serviços públicos. Logo o cumprimento dos objetivos da administração pública serão monitorados a partir da execução da Lei Orçamentária Anual.

Quanto a receita a lei é formalizada a partir de estudos técnicos preliminares, com a mesma metodologia de projeção de receitas para o PPA e LDO, porém além disso segue os mecanismos oficiais de previsão do ICMS (Índice provisório), da previsões de lançamentos anual dos tributos municipais (Relatório de Lançamento de Tributos), quanto ao FPM e Fundeb, as previsões oficiais são liberadas após o prazo municipal de envio da projeto de Lei a Câmara, logo utiliza-se a metodologia de projeção pelo método dos mínimos quadrados. Também são previstos os valores de programas de duração continuada, os projetos enviados para recebimento de recursos de convênios estaduais e federais. Nesta fase também são verificados os valores previstos nos Anexos de Metas Fiscais e sua necessidade ou não de revisão.

A receita será organizada por natureza, fontes e indicador de resultado primário, seguindo a estrutura conforme exemplo:



**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**  
Unidade Gestora: Município de Foz do Jordão

Página: 1

CÓDIGO	FUNTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FUNTE CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		26.342.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.388.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.225.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	305.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	133.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	77.000,00	

Disponível em: <https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/anexo02ReceitasPorCategoria/receitaPorCategoria>

A	B	C	D	EE	F	G
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento para identificação de peculiaridades da receita			Tipo

Fonte: Manual de Contabilidade Pública 9ª Edição



Quanto a despesa, será condicionada a disponibilidade de recursos previstos na receita, que será organizada por fontes de recursos, devendo atribuir dotação específica para os programas de duração contínua, as previsões de convênios e suas respectivas vinculações, operações de crédito, para então gerar os custos com folha de pagamento, precatórios, despesas de custeio para manutenção de caráter continuado e em seguida para os investimentos propostos no Plano Plurianual, com as prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os estudos de custos serão realizados a partir das despesas realizadas até o mês de julho de cada ano, com projeção de índices de inflação e demais peculiaridades elencadas juntos aos Secretários Municipais e Assessoria de Planejamento.

A estrutura da despesa que se organiza na funcional programática em órgãos e unidades, função e subfunção, programa e tipo e número do projeto/atividade:

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2023	
 Unidade gestora: Município de Foz do Jordão						Página: 11	
Órgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ORGÃO:	9.445.000,00
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA				TOTAL UNIDADE:	6.820.000,00
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO					RECURSO	DESDOBRAMENTO
CONTA FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0003	EDUCAÇÃO E CULTURA					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0003.1-015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO				TOTAL P/A:	170.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						170.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS						170.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS						170.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					170.000,00	
00930	000	011/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			3.450,00	
00940	102	102/2/1/0/0	Fundeb 40%			10.000,00	
00950	103	103/1/1/0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			100.000,00	
00960	104	104/1/1/0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			41.550,00	
00965	105	105/4/1/0/0	Atenuação de Ativos/Indenização de Sinais - Educação			0,00	
00970	107	107/99/1/0/0	Salário-Educação			15.000,00	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0003	EDUCAÇÃO E CULTURA					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0003.1-016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES				TOTAL P/A:	730.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						730.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS						730.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS						730.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					730.000,00	
00980	103	103/1/1/0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			200.000,00	
00990	104	104/1/1/0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			20.000,00	
01000	107	107/99/1/0/0	Salário-Educação			10.000,00	
01010	134	1006/3/1/1/2	CONSTRUÇÃO UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL			500.000,00	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0003	EDUCAÇÃO E CULTURA					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0003.2-017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL P/A:	4.250.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES						4.214.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						3.410.200,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS					1.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS						1.000,00
01015	102	102/2/1/0/0	Fundeb 40%			0,00	
01020	103	103/1/1/0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS						3.010.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					2.981.000,00	
01030	101	101/2/1/0/0	Fundeb 60%			2.700.000,00	
01040	102	102/2/1/0/0	Fundeb 40%			80.000,00	
01050	103	103/1/1/0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			141.000,00	
01060	104	104/1/1/0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			40.000,00	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					36.000,00	
01070	101	101/2/1/0/0	Fundeb 60%			5.000,00	
01080	102	102/2/1/0/0	Fundeb 40%			10.000,00	

Disponível: <https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/quadroDeDetalhamentoDaDespesaOrçamentaria/process>



Compete a Secretaria Municipal de Finanças:

- a. Elaborar a projeção de receitas, previsões de programas, convênios e recursos vinculados;
- b. Elaborar estudos sobre os custos de folha de pagamento e despesas de caráter continuado a partir do histórico da despesa até o mês de referência anterior a elaboração da LOA;
- c. Organizar a distribuição por fonte de recursos e suas vinculações a despesa;
- d. Realizar reuniões, audiências e mobilização em redes sociais, com os Conselhos Municipais e secretarias para discutir os estudos de custos e levantar as demandas que servirão de orientação para a fixação da despesa;
- e. Elaborar e finalizar as minutas e anexos nos sistemas próprios, conforme as determinações legais vigentes;
- f. Organizar as audiências públicas para discussão do projeto final, realizar as alterações acatadas e finalizar o projeto para envio ao Gabinete do Prefeito para validação e assinatura.

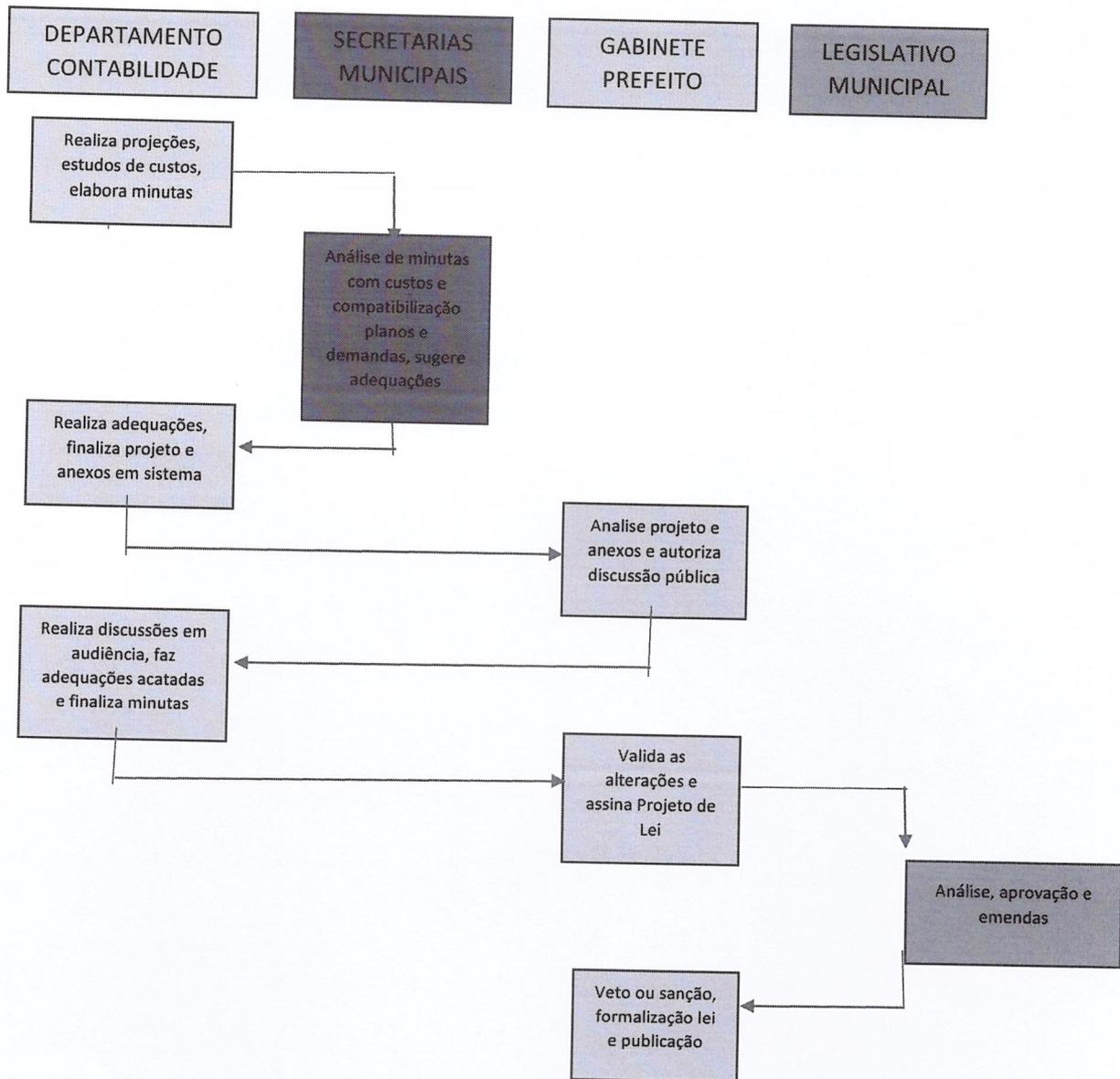
Compete as Secretarias Municipais em conjunto com a Assessoria de Planejamento, realizarem:

- g. Análise das necessidades, dificuldades potenciais e metas da administração para o exercício financeiro seguinte conforme as metas estabelecidas no PPA e LDO;
- h. Colaborar nos estudos para apuração dos gastos necessários para ações em previsão e geração de novas demandas;
- i. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Municipal de Finanças para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
- j. Verificar se os estudos e custos contemplam as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Assistência Social e no Plano dos Direitos da Criança e Adolescente, bem orientar quanto aos normas e legislações que gerem impacto sobre os custos das despesas previstas para o ano objeto da LOA.

Durante a execução da Lei Orçamentária, ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças, propor alterações orçamentárias quanto a receita e despesa para atender demandas internas e externas, devendo realizar por meio de Decreto Municipal quando se tratar das hipóteses previstas na Lei Orçamentária, ou por Projeto de Lei que será enviado para aprovação após validação pelo Prefeito Municipal.



## FLUXOGRAMA LOA





### **Da avaliação e monitoramento**

As ações previstas no PPA devem ser acompanhadas por meio da execução das metas físicas e financeiras, e avaliação dos resultados alcançados e indicadores previstos x realizados, as etapas de monitoramento e avaliação a fim de verificar a eficiência na execução dos programas, custos de ações e demandas atendidas, este processo deve ser contínuo, advindo do apoio das Secretarias Municipais no monitoramento as metas propostas e atingimento dos objetivos, melhorias e serviços destinados a população.

### **Da responsabilidade**

Cabe a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com as Secretarias Municipais que fornecerá os dados de execução física, formalizar anualmente a avaliação das ações propostas para aquele ano, das metas previstas do Plano Plurianual e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através das metas física e financeiras realizadas na execução da Lei Orçamentária Anual.

### **Da periodicidade**

Durante o exercício, prevendo o descumprimento das metas previstas, poderá o responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, coordenação superior e demais responsáveis pelas Secretarias Municipais, avaliar a necessidade de adequação das metas e valores previstos, principalmente quanto a inclusão de novas demandas, tanto internas quanto externas.

Obrigatoriamente ao início de cada ano, depois de concluído o fechamento da execução anual do ano em avaliação, até o prazo de envio da prestação de contas anual via Sistema de Informações Municipais, será realizado o monitoramento e avaliação com a informação das metas físicas e financeiras executadas, considerando os valores de restos a pagar executados e as despesas liquidadas durante o exercício, vinculando-se a ações do orçamento com as ações previstas no Plano Plurianual para cada exercício, mantendo-se a avaliação da compatibilização com a LDO, através de informação que será realizada pelo departamento de contabilidade em sistema próprio.

Após a alimentação das informações e verificação com os responsáveis, será disponibilizado no site o relatório de avaliação e monitoramento.

No mesmo prazo, também será realizado o monitoramento dos indicadores, através da medição das metas previstas X executadas.

**REFERÊNCIAS:**

**Manual de Orientação, Elaboração e Execução, PPA, LDO E LOA**, disponibilizado pela Universidade Federal Rural da Amazônia. Disponível: [Manual de procedimentos SECREG-PROAF.pdf \(ufra.edu.br\)](#). Acesso em 29/06/2023.

**Manual de Elaboração, Revisão e Monitoramento do Plano Plurianual** disponibilizado pela Escola Fazendária da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Maringá. Disponível em [150523152933\\_manual\\_do\\_ppa\\_pdf.pdf \(maringa.pr.gov.br\)](#). Acesso em 13/11/2023

**Manual de Elaboração dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento PPA, LDO E LOA** disponibilizado pelo Município de Palmas. Disponível em: [https://pmp.pr.gov.br/website/assets/arquivos/transparencia/Manual de Elaboracao PPa LDo e LOA.pdf](https://pmp.pr.gov.br/website/assets/arquivos/transparencia/Manual_de_Elaboracao_PPa_LDo_e_LOA.pdf). Acesso em 03/07/2023

**BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Ed. 9, Brasília: STN, 2021. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade>

Acesso em 29/06/2023